

## ATA N.º 21/2019

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2019

No dia três de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.---

#### **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Durante este período o senhor Presidente da Câmara informou este Órgão sobre a próxima inauguração, no dia 12 de outubro pelas 17h00, da obra de Recuperação do Miradouro de Oliveira e, no dia 20 de outubro pelas 15h00, da obra de Reabilitação do Espaço Público da Avenida Conselheiro Alpoim e Envolvente, para cujas cerimónias convidou todos os senhores Vereadores deste Executivo. -----

#### **2. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 6575, 6665 e 6838-c): De Ana Lúcia Passeira Meireles Alves, Carolina Maria Carvalho Fraga Mamede e Tiago José Ribeiro Oliveira, residentes na freguesia de Vila Marim, na qualidade de encarregados de educação de alunos que frequentam a Cercimarante, a solicitarem o transporte gratuito dos seus educandos desde a sua residência até à vila de Mesão Frio e regresso, dado que o restante transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

Nessa senda e tendo em conta as atribuições dos municípios na que diz respeito assegurar, gerir e organizar os transportes escolares de acordo, conferidas pela alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, esta autarquia em conjunto com o Conselho Municipal de Educação aprova o Plano Anual de Transporte de onde consta os circuitos a efetuar durante cada ano letivo.

Numa clara evocação do lado social da atividade administrativa são concedidos, anualmente por deliberação camarária, apoios aos alunos que frequentem os

estabelecimentos de ensino (isenção de pagamento do passe) e dos alunos que frequentem outros estabelecimentos de ensino (Peso da Régua) por falta de oferta letiva no Concelho (comparticipação de 50% do passe).

Por outro lado existem outros alunos cuja frequência escolar não se encontra abrangida pela deliberação camararia anual relativa ao Plano Anual de Transporte, atento a que o Estabelecimento de Ensino não se encontra referenciado.

É na sequência de tal que os encarregados de Educação dos de João Carlos Fraga Mamede, André Meireles Alves e Tiago José Ribeiro Oliveira, solicitam a cedência de transporte, a título gratuito, no circuito de ida e volta, da sua localidade de residência até à sede da Vila de Mesão Frio.

Assim e dado que:

- ❖ A Cercimarante (Centro de Formação e Reabilitação Profissional) sediada no concelho de Amarante, tem como oferta letiva Cursos de Reabilitação Profissional, destacando nós as áreas da Cozinha, Madeiras e Mobiliário onde se encontram inscritos/matriculados os requerentes;
- ❖ Tem como objetivo principal de atuação proporcionar aos formandos ferramentas que lhes permita um maior desenvolvimento pessoal e intelectual, bem como preparar a sua entrada no mercado de trabalho;
- ❖ Cada vez mais se assiste a políticas por parte das autarquias locais e da comunidade em geral na promoção da inserção de todas as camadas populacionais no ensino/formação e reabilitação profissional assim como no aceso ao mercado de trabalho, a que esta Câmara não tem sido alheia;
- ❖ O Município tem apostado em projetos que visam sobretudo combater o abandono e insucesso escolar;
- ❖ Existem vagas para transporte dos requerentes nos circuitos de transporte escolar estabelecidos para as localidades solicitadas;

**Proponho**, a esta Câmara Municipal que delibere, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **a título excecional** e no âmbito das medidas de apoio à educação para o ano letivo 2019/2020, a cedência de **transporte gratuito**, para os alunos **João Carlos Fraga Mamede, André Meireles Alves e Tiago José Ribeiro Oliveira**, no circuito de transporte escolar de ida e volta atribuído à localidade onde reside até à sede do Município de Mesão Frio.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

**1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 7371-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, proferido no passado dia 19 de setembro, em que, mediante solicitação da direção da União Futebol Clube de Barqueiros, autorizou a cedência gratuita de transporte, no passado dia 21 de setembro a partir das 15h30, para a sua equipa de futsal e respetivo staff (25 pessoas), participarem num torneio em Lamego. -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 7517-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, proferido no passado dia 25 de setembro, em que, mediante solicitação da direção do Sport Clube de Mesão Frio, autorizou a cedência gratuita de transporte, no passado dia 29 de setembro a partir das 8h00, para a realização, em Resende, de jogos amigáveis das suas equipas de futebol, de iniciados e juniores. -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 7525-c): Do Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim a solicitar a cedência gratuita de 2 viaturas de 9 lugares, sem encargos com os motoristas, no próximo dia 13 de outubro, entre as 7h00 e as 20h00, para a sua participação num encontro regional, em Cervas, Vila Real. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim tem um diversificado e contínuo programa de atividades, dirigidas para o voluntariado social e comunitário que se vêm perpetuando ao longo dos tempos.

O escutismo é um movimento mundial, aberto a todos, com o propósito de contribuir para a educação, integração e solidariedade, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutistas. O seu método original, permite a cada jovem ser protagonista do seu crescimento, levando-o a sentir-se plenamente realizado, pela sua participação no desempenho construtivo na sociedade.

De acordo com o Plano de Atividades daquele Agrupamento, destaca-se a atividade “Encontro Regional da Região de Vila Real” a levar a efeito em Cerva, concelho de Ribeira de Pena, no próximo dia 13 de outubro.

Para participar naquele evento vem solicitar a esta autarquia a cedência de duas viaturas municipais de 9 lugares.

Atento às atividades desenvolvidas por este Agrupamento de Escuteiros com os jovens e crianças e a promoção do nosso Concelho, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u) do nº1 do art.º 33º da Lei

nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a cedência gratuita de duas viaturas de 9 lugares, marca Toyota Hiace, para o dia 13 de outubro (saída às 07H00 e regresso às 20H00), com a condição de as viaturas a ceder serem conduzidas pelos membros do Agrupamento 852 de Vila Marim, que também são funcionários da autarquia, de forma a não acrescentar custos a esta cedência.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Licenciamento de obras particulares:**

Pº 39/12 – Requerimento de Ângelo Miguel Mesquita Correia, a solicitar uma licença especial para a conclusão das obras inacabadas referentes à construção de uma habitação unifamiliar sita no lote n.º2 do Loteamento da Quelha, freguesia de Oliveira, cuja comunicação prévia foi admitida em 12 de agosto de 2016. -----

Sobre este assunto, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO TÉCNICA:**

“O requerente pretende uma licença especial para a conclusão das obras inacabadas referentes à construção de uma habitação unifamiliar sita no lote n.º2 do Loteamento da Quelha, freguesia de Oliveira, cuja comunicação prévia foi admitida em 12 de agosto de 2016.

De acordo com o artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

Foi solicitada a informação da Fiscalização Municipal que constatou que a obra está em fase de conclusão e a cumprir com o projeto aprovado.

Independentemente dos motivos que tenham motivado a não conclusão das obras dentro do período de validade da comunicação prévia, a licença especial para conclusão de obras pode ser concedida quando a Câmara Municipal reconheça o interesse na sua conclusão e não se mostre aconselhável a demolição da mesma por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas, sendo minha opinião que a edificação no estado avançado em que se encontra não afeta de modo depreciativo o ambiente, nem em termos urbanísticos ou técnicos e em termos económicos a sua demolição poderá, eventualmente, criar dificuldades económicas ao Município.

Em face do exposto, sou da opinião que, de acordo com o artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, se poderá conceder a licença especial para a conclusão das

obras inacabadas, desde que a Câmara Municipal considere que não se mostra aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada, sendo que o senhor vereador Manuel Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de o requerente ser seu irmão e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **4. FINANÇAS:**

##### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 2 de outubro, que acusa o saldo de duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos, (€ 255.947,93), valor este que integra a quantia de noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos, (€ 92.853,44), de receitas cativas.-----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

##### **2. Alteração dos documentos previsionais para 2019:**

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 18 de setembro, que aprovou a 8.ª alteração do Orçamento da Despesa e a 7.ª do Plano de Atividades Municipal, para o corrente ano de 2019, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.-----

A alteração orçamental importa na quantia de doze mil euros (€ 12.000,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

##### **3. Empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “Expansão da Zona Industrial Empresarial da**

**Caminheira/Cabrial”, no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas – Competitividade das Pequenas Médias Empresas, até ao montante de € 187.979,16:**

A Câmara aprovou, por unanimidade, o aditamento ao contrato de empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/Cabrial”, no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas – Competitividade das Pequenas Médias Empresas, até ao montante de € 187.979,16, outorgado em 8 de agosto de 2019 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L., em que é alterada a redação do número 2 da sua cláusula primeira e é eliminado o número 6 da sua cláusula sexta, mantendo-se tudo o restante. -----

**4. Contratualização de um empréstimo médio/longo prazo para a construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª fase, até ao montante de € 197.440,81:**

A Câmara aprovou, por unanimidade, o aditamento ao contrato de empréstimo de médio/longo prazo para a construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª fase, até ao montante de € 197.440,81, outorgado em 8 de agosto de 2019 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L., em que é alterada a redação do número 2 da sua cláusula primeira e é eliminado o número 6 da sua cláusula sexta, mantendo-se tudo o restante. -----

**5. Empréstimo a curto prazo 2020:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

**1. “Enquadramento**

Nos termos do n.º 1 do artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 03 de setembro (RFALEI), na sua redação atual os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito de curto prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, tendo em conta os princípios da anualidade e do equilíbrio financeiro.

Os empréstimos de curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contratação cfr dispõe o n.º 2 do artigo 49.º e n.º 1 do artigo 50.º, da RFALEI.

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, por confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até 31 de dezembro daquele ano, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar.

A irregularidade temporal e o saldo flutuante na receção das receitas municipais são factos geradores e potenciadores de desequilíbrio de tesouraria que importa prevenir. Pelo que e para garantir uma liquidez regular, que possa fazer face a eventuais situações imprevisíveis justifica a conveniência em assegurar uma linha de curto prazo até ao montante de 300 mil euros à semelhança do contratado em 2019.

A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49.º, da RFALEI, com a redação que lhe foi conferida pelo Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto «*são obrigatoriamente acompanhadas de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas, quando esta tiver sido prestada em pelo menos, três instituições de crédito autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município*», o qual faz parte integrante da presente proposta, denominado como "Anexo I e II à proposta de contratualização do empréstimo de curto prazo para o ano 2020."

Assim, as instituições bancárias a convidar, deverão apresentar as respetivas propostas, nos termos e condições abaixo descritas, por forma a permitir ao júri a análise das condições apresentadas e a elaboração do relatório final, contendo a menção dos termos e condições da proposta mais vantajosa para o Município, servindo de base, para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do artigo 25.º, da RFALEI, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2020.

A saber;

- **Natureza:** Abertura de crédito, em regime de conta corrente;
- **Finalidade:** Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
- **Montante:** Até 300.000,00€;
- **Prazo:** De 01/01/2020 a 31/12/2020;
- **Amortização:** A efetuar até 31/12/2020;

- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 12 meses, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Pagamento de juros:** Os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, em prestações mensais, iguais e sucessivas;
- **Reembolso de capital:** No termo do prazo, no entanto, poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data;
- **Comissões:** Sem cobrança de quaisquer comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes;
- **Prazo para a entrega das propostas:** 10.00h do dia 14 de outubro de 2019;
- **Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação, o preço mais baixo sem inclusão de comissões;
- **Critério de desempate das propostas:** será dada preferência à proposta da instituição que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2014 a 2018);
- **Local e modo de entrega das propostas:**
  - a) Presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, em subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “**Empréstimo de curto prazo, até ao montante de 300.000,00€**”;
  - b) Por correio, em subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “**Empréstimo de curto prazo, até ao montante de 300.000,00€**”, para a seguinte morada: Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432 \*5040-310 Mesão Frio, sendo que o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo estipulado.

## 2. Abertura das propostas

A abertura das propostas será efetuada por um júri que elaborará um relatório de avaliação e o submeterá à apreciação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de outubro de 2019, de forma a ser contemplado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

### 3. Designação de Júri

O júri será constituído pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira, Técnica Superior Dra. Maria do Rosário Guedes Ferreira e o Técnico Superior Dr. Cassiano Pereira Monteiro.

### 4. Instituições bancárias a convidar

- **Caixa Geral de Depósitos – Direção de Banca Institucional**

DBI ABI3 AUTARQUIAS NORTE

E-mail: [orlando.sampaio.silva@cgd.pt](mailto:orlando.sampaio.silva@cgd.pt)

A entregar na Agência de Mesão Frio

- **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L.**

E-mail: [nunolemos@creditoagricola.pt](mailto:nunolemos@creditoagricola.pt)

A entregar no Balcão de Mesão Frio

- **Santander Totta**

E-mail: [mtsilva@santander.pt](mailto:mtsilva@santander.pt)

A entregar na Agência de Mesão Frio

Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da RFALEI, autorize a contratação, nos termos e condições atrás referidas, de um empréstimo de curto prazo, na modalidade de conta corrente, durante o ano de 2020, em uma das instituições financeiras com balcão na sede do concelho, **até ao montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros), com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria, e conseqüente abertura do procedimento tendente à contratação do mesmo, junto das instituições bancárias supracitadas**, por forma a permitir a posterior aprovação da digníssima Assembleia Municipal, que ocorrerá na sessão anual de aprovação do orçamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 50.º, da RFALEI, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### 5. DIVERSOS:

#### 1. Fornecimento de Energia Elétrica para 2020/2021:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Considerando que:

1. A atual contratação de energia elétrica em mercado livre resultante do último concurso efetuado pela CIMDOURO para o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 2018, renovável até 31 de dezembro de 2019, termina no final do corrente ano de

2019, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação;

2. Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, na 105ª reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, realizada em 05 de junho de 2019, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o biénio 2020/2021 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, renovável até 31 de dezembro de 2021);
3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar o procedimento de aquisição de energia elétrica;
4. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de contratos de aquisição de energia elétrica, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);
5. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO na referida reunião de 05 de junho de 2019 e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;
6. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;
7. No que ao Município de Mesão Frio diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao

procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que de acordo com o quadro anexo, remetido pela Comunidade Intermunicipal do Douro, representante do agrupamento referido no ponto 4, se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Mesão Frio que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pela componente da energia em mercado liberalizado possa ser na ordem de **198 336,63 €** a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das “Componentes de Acesso às Redes”, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), as “taxas de radiodifusão (contribuição audiovisual)”, e o “imposto especial sobre o consumo de eletricidade”, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.

8. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **499 874,67 €**, de acordo com o quadro anexo, remetido pela Comunidade Intermunicipal do Douro (representante do agrupamento referido no ponto 4), cujos encargos terão reflexos em 2020 (249 937,34 €) e 2021 (249 937,33 €), acautelando-se o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais.
9. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi já obtido por parte da Assembleia Municipal, conforme deliberação datada de 27/06/2019, a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2020 e 2021.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M e a Freguesia do Pinhão, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de

procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica (em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal), para as diversas instalações das entidades subscritoras;

- b. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo anteriormente referido.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Relatório Final – Exploração da Piscina Municipal Descoberta e dos Bares da Zona de Lazer:**

A Câmara tomou conhecimento do relatório Final da exploração da Piscina Municipal Descoberta e dos Bares da Zona de Lazer, no período compreendido entre 1 de julho e 1 de setembro do corrente ano, o qual apresenta um resultado líquido de exploração no total de € 12 795,99 (doze mil e setecentos e noventa e cinco euros e noventa e nove centimos). -----

## **3. Feira Anual de Santo André/2019:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Feira Anual de Santo André tem objetivo não só de demonstrar o comércio tradicional, mas também de abrir espaço para as mais diversas formas de Artes, tais como a Música, Teatro, Dança, entre outras formas, com destaque aos comerciantes e artistas locais e regionais.

Este certame, visa também criar condições para estimular a preservação de tradições nomeadamente com a exposição de um mercado medieval e o desfile temático, com setores para exposições, de antiguidades e artesanato entre outras.

A Feira de Santo André, é uma feira de periodicidade anual com data de realização compreendida entre os dias 30 de novembro e 8 de dezembro (nº 4 do artigo 16º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio - RCRNS). Este certame pretende destacar-se dos demais, como uma exposição privilegiada para o exterior dos produtos regionais e artesanais e ainda, cada vez mais,

uma montra cultural, associada que está a este evento, uma oferta lúdica de qualidade para os munícipes e outros visitantes.

A Feira de Santo André, no momento atual compreende muito mais que a simples venda ambulante de produtos. Atendendo à realização dos eventos culturais constantes deste certame com a celebração do “Dia do Município”, no dia 30 de novembro, impõe que se estabeleça datas específicas para a realização da feira tradicional, propondo-se, para o ano de 2019, ao abrigo disposto no 1 do artigo 18.º conjugado com o n.º 4 do artigo 16.º do RCRNS, as datas de 1, 7 e 8 de dezembro para o efeito. Entendemos que deste modo estaremos a convergir os interesses dos participantes com a comunidade em geral.

A organização da Feira Anual de Santo André, impõe que a Câmara Municipal aprove uma planta de localização dos diversos setores de venda, onde se encontram assinalados os espaços de venda e aos quais é atribuído numeração, consultável no serviço de Fiscalização. Para atribuição dos lugares é necessário nos termos do 21.º e 22.º do RCRNS, a realização de um sorteio.

O sorteio será publicitado em edital, no sítio da internet da autarquia e no “Balcão do Empreendedor” com um período de candidatura de 20 dias úteis, propondo-se a sua realização para o dia 06 de novembro, a partir das 11:00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mesão Frio.

Os feirantes que queiram participar, deverão manifestar o seu interesse mediante o preenchimento de modelo próprio disponível no Balcão Único de Atendimento ou no Balcão do Empreendedor, e remete-lo até às 16H30 do dia 4 de novembro a fim de que possa ser incluído no sorteio.

Tendo em conta tal facto, para o ano de 2019 é proposto pelos Serviços de Apoio ao Mercado/Feiras e Fiscalização 88 lugares/espacos de venda, distribuídos da seguinte forma:

- ✓ Avenida Dr. Domingos Monteiro – Lado Direito – 28 lugares;
- ✓ Avenida dos Combatentes – 17 lugares;
- ✓ Avenida Dr. Domingos Monteiro – Lado Esquerdo – 15 lugares;
- ✓ Largo dos Correios – Lado Direito – 8 lugares;
- ✓ Largo dos Correios – Lado Esquerdo – 6 lugares;
- ✓ Avenida Conselheiro José Maria Alpoim – 13 lugares;
- ✓ Fundo de Vila – 1 lugar.

Para a ocupação do terrado é necessário a liquidação de uma taxa, que no caso em concreto é calculada em função dos metros ocupados na feira e de acordo com o previsto na al. b) do n.º 13.º do Tabela de Taxas e Licenças (atualização para 2019).

Na eventualidade da realização do sorteio não resultar a ocupação total ou parcial dos lugares, proponho a este digníssimo órgão executivo que se proceda à distribuição dos lugares de venda mediante as solicitações que venham a ser rececionadas em momento temporal posterior.

Nestes termos e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 18.º conjugado com o n.º 4 do artigo 16.º, com os artigos 21.º, 22.º, n.º 7 do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio, e o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho** que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar:

- As datas de 01, 07 e 08 de dezembro para a realização da feira tradicional;
- A distribuição dos espaços de venda;
- A planta de localização do recinto da feira;
- O modelo de ficha de inscrição no sorteio;
- O dia 6 de novembro, pelas 11H00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mesão Frio, para a realização do sorteio;
- O dia 4 de novembro, pelas 16H30, como data limite da entrega de candidaturas;
- A ocupação do terrado da feira, a título excecional, de acordo com as solicitações efetuadas em data posterior ao do sorteio, na eventualidade de, deste sorteio não resultar a ocupação total daqueles espaços.
- A composição do júri do procedimento:

**Presidente:** Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

**Vogais:** Vitoriana Maria Teixeira Ribeiro – Coordenadora Técnica e Carlos Manuel Macedo Barradas – Fiscal Municipal, do Município de Mesão Frio.

Nas faltas e impedimentos da Presidente do Júri, esta será substituída pela Técnica Superior, Dra. Maria do Rosário Guedes Ferreira.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Cassiano Pereira Brito*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

